LEI N. 1.182

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro à entidade Clube Esportivo Recreativo Gaúcho, inscrito no CGC n. 83.078.865/0001-06, com sede em Linha Gaúcha, Município de Anchieta, SC, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil Reais).

Parágrafo Único. Os recursos concedidos através do presente artigo, destinam-se exclusivamente para auxiliar na construção do Centro Esportivo Comunitário da Comunidade de Linha Gaúcha, Anchieta, SC.

Art. 2º. A entidade beneficiada com os recursos de que trata a presente Lei terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação dos recursos para a apresentação da prestação de contas, na conformidade com as normas estabelecidas pela Contabilidade Pública do Município, junto ao Setor Contábil.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão a seguinte dotação Orçamentária:

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
06.03 - Setor de Cultura e Desporto;
08462242.024- Manutenção das Atividades Esportivas e Culturais.
3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em 20 de outubro de 1999

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
Nesta secretaria em data supra.